

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
16 DE FEVEREIRO DE 2018**



**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACAHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:**

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 09h30

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que apresentou a seguinte declaração: “Na última sessão de Câmara o Senhor Presidente voltou a incluir na ordem de trabalhos assuntos que não estavam incluídos na Ordem do Dia, a qual foi distribuída nos prazos legais e regimentais. -----

Desta feita o PS votou os assuntos assim aditados face às explicações dadas pelo Senhor Presidente e reconhecendo a urgência quanto à necessidade da deliberação, ao contrário daquilo que anteriormente se passou em outras sessões de Câmara. -----

Para ficar clara a posição do PS e porventura contribuir também para acautelar a legalidade das deliberações tomadas ou a tomar, mesmo que com elas politicamente não concordemos, recorda o PS o teor do artigo 50º da Lei 75/2013, uma lei aprovada na anterior legislatura sob a governação central do PSD. Lê-se em tal preceito, e sob a epigrafe “objecto das deliberações”, que -----

1 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião. -----

2 - Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia. -----

Resulta deste preceito legal que a deliberação sobre assuntos não incluídos na Ordem de trabalho carece de dois requisitos: que exista urgência fundamentada na deliberação a tomar e que a mesma seja reconhecida por dois terços dos membros. -----

Tal é a interpretação seguida pela DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais – e que consta no Portal Autárquico como uma das soluções interpretativas uniformes da lei, documento que infra está reproduzido para melhor documentação de V.Exª e demais Vereadores. -----

Percorrendo as actas anteriores todos constataremos que a urgência dos pontos aditados não está circunstanciada, nem existiu deliberação dos presentes anuindo a tal inclusão. -----

E acrescentamos nós nos Arcos de Valdevez ou em qualquer concelho do país, a lei tem de ser cumprida. -----

Por isso, e repetindo o que já anteriormente afirmámos, trazemos este contributo para o regular funcionamento das Sessões de Câmara Municipal. Contudo, e se dúvidas subsistam a V.Exª, Senhor Presidente, respeitadamente sugerimos que consulte a CCDR Norte ou outra entidade com funções de apoio jurídico autárquico, sendo que para nós dificilmente alguma, para lá dos Tribunais, se poderá sobrepor a quem tutela as autarquias, a saber a DGAL”. -----

**INFORMAÇÕES:** - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Relembrou que o Carnaval Solidário se realizaria no Domingo, dia 18, dando nota que havia mais de 1500 pessoas inscritas. -----

- Da realização do Fórum para o Empreendedorismo do EMER, na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima, na quarta-feira, dia 21 pelas 14 horas. -----

- Da realização da sessão de Fevereiro da Assembleia Municipal, no dia 23, às 17 horas, no Auditório da Casa das Artes. -----

- De que, no uso da competência que lhe é legalmente cometida pela Lei do Orçamento de Estado para 2018, iria despachar a renovação do contrato de avença celebrado com o senhor consultor jurídico do Município. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por

unanimidade, a acta da reunião ordinária de 2 de fevereiro, corrente.

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 12 do corrente mês de fevereiro, que eram de € 2.294.238,53 de operações orçamentais, e de € 1.138.892,92 de operações de tesouraria.

**PROTOSCOLOS:** - **Da Associação Sorriso – Associação Social, Recreativa e Desportiva de Eiras**, a solicitar apoio financeiro, enviando orçamento no valor de 6.018,93 euros, para beneficiação da sede daquela associação.

A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Emília Cerdeira informa que o valor do orçamento é do material necessário à requalificação da sede da associação (edifício da antiga Escola Primária, pertencente à CMAV), ficando a mão de obra a cargo dos associados.

O Vereador Olegário Gonçalves informa que concorda com a proposta da Vereadora Dr.<sup>a</sup> Emília, propondo o valor de 6.000,00 €, a ser concedido através de protocolo.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 6.000.00, a formalizar por protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**

- **Da Associação Olhar Encantador – Santa Cristina**, a solicitar apoio económico, enviando orçamento, para a renovação do Parque de Santa Cristina, na União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina).

O Vereador do Pelouro propõe a realização de um protocolo com aquela associação, no valor de 5.500,00 €.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 5.500.00, a formalizar por protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO: - PO 168/2016 - RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE EM CENDUFE E PADREIRO (SALVADOR):**

- **Dos Serviços** a informarem que obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 06/01/2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 25/01/2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:

- Valor dos trabalhos adjudicados: 29.475,31 euros (com IVA: 31.243,83 euros)

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros

- Valor dos trabalhos realizados: 29.475,31 euros

- Valor da revisão de preços definitiva: 0,00 euros

- Valor final da empreitada: 29.475,31 euros (com IVA: 31.243,83 euros)

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 2.947,53 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.

A Chefe de Divisão sugere a homologação da conta final definitiva da empreitada.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final.

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - PARDEJO/BACELO-GUILHADESES:**

- Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 28-05-2015, pelo que apurada a revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 31-01-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:

- Valor dos trabalhos adjudicados: 10.512,45 euros

- Valor dos trabalhos realizados: 10.512,45 euros

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros

- Valor da revisão de preços definitiva: 0,00 euros

- Valor final da empreitada: 10.512,45 euros

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 1.051,25 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final da empreitada supra mencionada.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final.

**AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE REDE: SISTEMAS DE VILAR, AVELAR E S. SEBASTIÃO EM CABREIRO:**

- Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.

Sobre o exposto, informam o seguinte:

O prazo de garantia da obra terminou em 06/12/2017.

O Auto de Receção Definitiva da obra, foi elaborado em 15/01/2018.

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 962300488005331, no valor de 41.446,90 euros, do Banco Santander Totta, S.A. (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 26/05/2014, 08/02/2016 e 24/08/2017).

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 41.727.63 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 26/05/2014, 08/02/2016 e 24/08/2017).

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.

**CENTRO DE MEIOS AÉREOS - EDIFÍCIO OPERACIONAL - REABILITAÇÃO DE BALNEÁRIOS E SALA DE SARJENTOS:**

remeterem o auto de consignação relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma GABINOV, Lda., pelo preço de € 9.625,00, e prazo de execução de 60 dias.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de consignação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

**REDE VIÁRIA FLORESTAL DE ACESSO A PONTOS DE ÁGUA DE 1ª ORDEM:** - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA II:** - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 11-01-2017, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 06-02-2018, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 38.296,90 euros-----

- Valor dos trabalhos realizados: 38.296,90 euros-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 797,26 euros-----

- Valor final da empreitada: 39.094,16 euros-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 3.829,69 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da conta final pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – CARTOGRAFIA DE SUPORTE À REVISÃO DO PDM:** - Dos Serviços a informarem que no âmbito dos processos de revisão do PDM e transposição dos PEOT's, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, conjugado com o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, é condição obrigatória a existência de cartografia de base oficial ou homologada.--- Do que foi possível apurar o município, atualmente, possui nestas condições, dois tipos de cartografia:-----

1. Cartografia oficial à escala 1:25000;-----

2. Cartografia à escala 1:10000 homologada pela entidade competente a 31/08/2007;--

Não obstante, em ambos os casos, apesar de se tratar de cartografia oficial ou homologada, verifica-se que as mesmas não se encontram nas condições previstas no Artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, e no artigo 3.º do Regulamento n.º 142/2016.-----

Por conseguinte procedeu-se à consulta de mercado para a produção e/ou atualização de cartografia de base (de acordo com as Normas Técnicas de Produção e Reprodução de Cartografia e Ortofotocartografia à escala 1:10000), estimando-se para o efeito, os valores, respetivamente de 70 000€ e 52 000€.

Nestes termos, atendendo às condições e termos subjacentes a cada um destes procedimentos, nomeadamente o prazo de execução (execução de nova cartografia - 12 meses; atualização - 9 meses), sugere-se que, para cumprimento dos requisitos legais acima descritos, e assim dar-se cumprimento aos pressupostos da cartografia de suporte à revisão do PDM, a aquisição de serviços para a atualização da cartografia homologada existente no município, através de ajuste direto (modalidade a definir pelos serviços competentes), por convite a empresas acreditadas para exercício de atividades de produção de cartografia, nomeadamente:

- Geolayer, Geomatics & Surveys.
- Infoportugal - Sistemas De Informação E Conteúdos, S.A.
- Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos.

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, solicita autorização para abertura de procedimento, de consulta prévia, para a aquisição de serviços de cartografia digital - Código 71354100-5, de atualização da cartografia base do PDM de acordo com as Normas Técnicas de Produção e Reprodução de Cartografia e Ortofotocartografia à escala 1:10 000, estimando-se o valor de aquisição de 52 000,00 €, propondo como critério de adjudicação o da avaliação do preço ao custo.

Mais informa, nos termos do definido no n.º 5 do art.º 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que o recurso a serviços externos, se deve ao facto de não possuir o Município meios técnicos e recursos humanos habilitados para o efeito.

Para efeito do estipulado no art.º 290.º -A do CCP, propõe que seja designado como gestora de contrato a técnica superior - Marlena de Amorim de Sousa e que o júri o procedimento seja composto pela chefe de Divisão da DEU, pela Eng.ª Marlena de Amorim Sousa e Manuel Gaspar Cerqueira.

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:**

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;
2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição em epígrafe;
3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 18º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do mesmo CCP;
4. Nos termos do disposto no artigo 67º do mesmo Código, designar o Júri responsável pela condução do procedimento concursal, com a composição proposta na presente informação dos Serviços, bem como, de acordo com o artigo 109º do CCP, delegar no mesmo todas as suas competências, com a exceção das previstas no artigo 69º, n.º 2, do mesmo Código.
5. Designar como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP a técnica superior Marlena de Amorim Sousa.

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:

**PROCESSO Nº 69/2017 – L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Arcos S. Paio, a solicitar a aprovação do projeto de especialidades correspondente ao projeto de arquitetura para realização de obras de conservação no edifício da igreja, sito na Rua Teixeira de Queiroz – Arcos de Valdevez (S. Paio).

Os Serviços informam que os elementos apresentados respondem satisfatoriamente às questões anteriormente suscitadas, pelo que, não vêem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO N.º 22/2012 – L60-LICENC. EMPREEND TURÍSTICO:** - De Soajo Dreams, Unipessoal, Lda., representada por Alexandre Esteves Domingues Rodrigues, residente no lugar de Carreiras, freguesia de Soajo, neste concelho, a solicitar aprovação do projeto de alterações correspondente ao Alvará de Construção n.º 120/2015 de 29 de dezembro, relativo à edificação de Empreendimento Turístico - Apartamentos Turísticos - 3 estrelas, sito no lugar de Carreiras, na freguesia de Soajo.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

A pretensão requerida tem por base um projeto de alterações ao alvará de construção. Para além do prédio (matriz rústica n.º3960) anterior considerado no âmbito da presente operação urbanística, é agora também integrado um outro prédio, este, inscrito na matriz rústica n.º3959.-----

A operação urbanística passa agora a incidir sobre dois prédio, cuja superfície, segundo o PDM, se encontra circunscrita ao solo urbano, totalizando 2.663,00m2.-----

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado, das diversas alterações agora propostas, para além da junção de um novo prédio conforme já reportamos, salientamos também, a introdução de um novo piso em cave para estacionamento automóvel e consequentes arranjos exteriores, com reformulação do estacionamento, acessos e introdução de equipamento de lazer (piscina). Os indicadores urbanísticos resultantes desta alteração também sofrem alterações relativamente aos anteriormente propostos, continuado no entanto, a enquadrar-se no PDM.-----

Faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios (DL 220/2008), o Plano de Acessibilidades (DL 163/2006) e ainda parecer não vinculativo do Turismo de Portugal, através do qual, atesta que a pretensão reúne condições para ser classificado como apartamentos turísticos de 3\*, com capacidade máxima de 30 camas fixas/utentes, distribuídas por 14 unidades de alojamento (Portal SIRJUE AVV2017/00052).--

Pelo exposto, não vêem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO N.º 3/2017 – L60-LICENC. UNID. INDUSTRIAL:** - De Carpintaria José Canossa, Unipessoal, Lda., com sede no lugar de Assento, freguesia de Paçô, neste concelho, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura, relativo à edificação de um pavilhão industrial destinado a carpintaria, nos lotes 28 e 29 do Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, na freguesia de Paçô.-----

Os Serviços informam que os elementos apresentados respondem satisfatoriamente à generalidade das questões anteriormente suscitadas, pelo que não vêem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 2/2009 – L60-ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO:** - De Maria Natália Pereira Amorim, residente em Paradamonte – Britelo, concelho de Ponte da Barca, a solicitar a dispensa dos projetos de obras de urbanização, relativos às alterações ao alvará de loteamento n.º 4/92, no lote 5 do Loteamento de Soalheira – Guilhadeses, juntando para o efeito uma declaração do técnico autor do projeto.-----

Os Serviços informam que, da análise às alterações introduzidas ao loteamento e tendo por base as declarações do técnico, consideram aceitável a isenção dos projetos de infra-estruturas viárias, de rede de abastecimento de água, de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de rede de gás e de arranjos exteriores, assim como do orçamento da obra.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 39/1997 – P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** - De Maria Olívia Fernandes Marinho Gomes, residente em Ribeirinho – Parada, neste concelho, a solicitar aprovação do projeto de alterações ao alvará de loteamento inicial n.º 5/2000, incidindo no Lote 3.-----

Os Serviços informam que os elementos apresentados respondem satisfatoriamente às questões anteriormente suscitadas, pelo que não vêem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação técnica dos Serviços sobre o projeto de alterações ao alvará de loteamento inicial n.º 5/2000, incidindo a alteração proposta no Lote n.º 3, prevendo o aumento do polígono, a admissão de construções anexas nos quatro lotes do loteamento, bem como a aprovação de disposições especificadas no regulamento de loteamento, e tendo já decorrido o prazo fixado para a pronúncia dos interessados, no procedimento de consulta pública, concedido nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, sem que tenha ocorrido qualquer oposição dos mesmos, entende que o pedido de alteração ao projeto de loteamento aprovada, nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projecto de alteração, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Olegário Gonçalves, que invocou relação de parentesco com a requerente como causa de impedimento legal.-----

**PROCESSO Nº 3/2008 – P-OBRAS E EDIFICAÇÃO:** - De Imoretalho – Gestão de imóveis, S.A., com endereço postal na Rua Escadinhas Sr.ª da Agonia, em Vila Nova de Gaia, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para uma edificação anexa, sita no lugar de Barreiro, da freguesia de Paçô.-----

Os Serviços informam que a pretensão requerida tem por base a instalação de uma estrutura anexa, no prédio urbano, sito, em Barreiro, freguesia de Paçô.-----

Trata-se de um prédio, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 887, inscrito na matriz urbano sob o art.º1002-P n.º887, para o qual, foi emitido o alvará de construção inicial n.º48/2008, relativo à edificação de um superficial comercial “Pingo Doce” e parque estacionamento exterior de apoio.-----

Segundo o projeto de arquitetura agora apresentado, pretendem a edificação no parque de estacionamento de uma estrutura anexa (24,00m2), para instalação de serviço de lavagem e limpeza de viaturas automóvel.-----

Ao nível dos instrumentos de planeamento, a instalação desta estrutura, continua a assegurar o enquadramento relativamente aos parâmetros urbanísticos do PDM a considerar para o efeito, nomeadamente, os que constam dos art.º 53.º, 54.º e 59.º do Regulamento.-----

Pelo exposto, não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO N.º 352/1998 – P-REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Diamantino Rodrigues Fernandes, residente na Rua Dr. Félix Alves Pereira, nesta vila e concelho, na qualidade de requerente à alteração do prédio localizado no lote 1 da Quinta da Cêpa, em Arcos de Valdevez (Salvador).**-----

Os Serviços informam que o requerente apresentou, na qualidade de proprietário da Fração “I” do prédio urbano construído no Lote n.º A1 da Urbanização da Cepa, pedido de alteração do título constitutivo do regime de propriedade horizontal.-----

A alteração reporta-se a autonomização de parte da fração “I”, uma das garagens (n.º 6). Esta fração possui na sua composição duas garagens autónomas (identificadas com os n.ºs 5 e 6, na planta do piso da cave).-----

- A modificação do título constitutivo do regime de propriedade horizontal apenas é possível desde que o requerente demonstre a concordância de todos os restantes condóminos (Artigo 1419º do C. Civil). Para o efeito, o requerente anexou: cópia da ata da reunião dos condóminos (ata aprovada com presença de 4 condóminos), e, declarações dos restante 8 condóminos (com assinatura simples, sem reconhecimento).-----

- Verificaram que a garagem identificada com o n.º 6, que o requerente pretende autonomizar não corresponde à mesma localização indicada no processo entregue na Câmara Municipal e aprovada em reunião ordinária do executivo de 10/08/1998.-----

Posteriormente o requerente anexou uma declaração emitida pelo condomínio do prédio na qual confirma a localização correta da garagem n.º 6 (trocada pela garagem n.º 8, na planta da Propriedade Horizontal). Assim parece tratar-se de um erro na planta da cave entregue pelo empreiteiro ao qual todos são alheios.-----

Face á clarificação efetuada não vêm inconvenientes quanto á pretensão apresentada.-

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços entende que o pedido de alteração da propriedade horizontal pode ser deferido.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração à propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO N.º 108/2017- L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Carlos Miguel Costa Gomes, residente em Quinta das Carvalhas – Lote 17, R/C esquerdo,**

na União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para a realização de obras de edificação no lugar de Faquelo, na união e freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação técnica, entende que poderá ser admitida a ocupação e impermeabilização proposta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º e na alínea c) do n.º 4 do art.º 16.º do Regulamento do Plano de Urbanização da sede do concelho, e aprovado o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, nas condições constantes na referida informação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO N.º 109/2017- L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De Carlos Miguel Costa Gomes, residente em Quinta das Carvalhas – Lote 17, R/C esquerdo, na União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para a realização de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, no lugar de Faquelo, na união e freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial o prédio está inscrito na matriz urbana n.º1173 - área total: 52,30m2 - área coberta:40,30m2 - Casa de dois pavimentos, para habitação e rossios. Norte, caminho público; sul, estrada nacional; nascente, herdeiros de Gloria Cerqueira Fernandes; poente, herdeiros de Maria da Conceição Veloso.----

A Chefe de Divisão informa que considerando a informação técnica, entende que poderá ser admitida a ocupação e impermeabilização proposta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º e na alínea c) do n.º 4 do art.º 16.º do Regulamento do Plano de Urbanização da sede do concelho, e aprovado o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, nas condições constantes na referida informação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**EXPEDIENTE:** - Do Moto Clube de Arcos de Valdevez, a solicitar a isenção de licenças para o evento XX.º ARCOS TT, que aquela associação irá realizar no próximo dia 10 de março.-----

O Vereador do Pelouro propõe que se isente o evento das respetivas taxas à semelhança do que tem sucedido nos anos precedentes, atendendo à importância, dimensão e impacto económico e promocional do evento para o concelho, assim como ser este evento uma parte integrante da missão e objeto social do Moto Clube.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro.**-----

- **Do Fundo de Apoio Municipal**, a remeter documentos para acerto dos registos contabilísticos, devido à entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, em que foi alterado o artigo 19º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios, para um montante total de € 417.857.175,00.-----

Através desta alteração, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.-----

Como tal, torna-se necessário promover o acerto dos registos contabilísticos entre as

partes envolvidas, sendo a presente informação para dar conhecimento da contabilização a efetuar por este município.-----

- A Câmara tomou conhecimento.-----

- Da ACIBTM - Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho (IN.CUBO), com sede em Guilhadeses, a solicitar o apoio do Município, como Associado maioritário da Associação, para conceder um subsídio que possibilite saldar os compromissos financeiros que advém do empréstimo contratado para construir as instalações onde são prestados os serviços de incubação e acolhimento de empresas, à semelhança do ocorrido nos anos anteriores.-----

Em conformidade com o mapa que remete, vencem-se no presente ano duas prestações, sendo uma em 20 de Março no valor de 19.737.44€, e outra em 20 de Setembro, no valor de 19.736,74 €.-----

A ACIBTM/IN.CUBO não possui capacidade financeira para suportar estes encargos que resultam do empréstimo contratado para edificar o Centro de Incubação não tendo o Município tido qualquer custo com a realização da obra. A disponibilização do equipamento para a dinamização da atividade económica reveste-se de um notório interesse público. Assim coloca à consideração da Câmara Municipal o presente pedido, para o fim indicado, por forma a evitar-se uma situação de incumprimento perante o banco, com os inconvenientes que daí advém, quer para a Associação, quer para as empresas sediadas na In.cubo, assim como para os funcionários que nelas trabalham.-----

Pelo exposto, solicita, para o fim indicado, o apoio de 39.474.18 €, a conceder até aos prazos acima indicados para os efeitos expostos.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, atribuir o apoio financeiro de € 39.474,18, para o fim indicado.-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE LOTE INDUSTRIAL:** - Da COINDU COUTURE Unipessoal, Lda., com sede no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), Lote 5, a solicitar autorização da Câmara, para constituição de hipoteca do lote B13a do Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras – Souto e Tabaçô, à Caixa Económica Montepio Geral, para financiamento no valor de € 1.500.000 para construção das suas novas instalações.-----

- O Chefe da Divisão informa o seguinte:-----

1. O representante legal da Coindu Couture Unipessoal, Lda. vêm solicitar à Câmara autorização para a constituição de uma hipoteca sobre o prédio que corresponde ao lote B13a, adquirido no Parque Empresarial de Mogueiras, descrito na CRP de Arcos de Valdevez sob nº 471 da freguesia de Tabaçô, a favor da Caixa Económica Montepio Geral destinada a garantir as responsabilidades emergentes de contrato de financiamento de 1.500.000€ com hipoteca dos direitos de superfície, que o Banco vai conceder à sociedade sua proprietária para financiar a construção das suas instalações industriais.-----

2. A constituição de hipotecas sobre os lotes industriais está expressamente prevista no nº 1 do artigo 4º do Regulamento de Venda do Direito de Propriedade dos Lotes aplicável ao Parque Empresarial de Mogueiras, aplicável à venda de lotes em Mogueiras, referindo que a hipoteca subsistirá em caso de reversão do lote a favor do Município desde que a constituição da hipoteca tenha sido solicitada e autorizada pelo Município.-----

3. Por regra, o dono do prédio pode onerar com hipoteca o seu bem. Por outro lado, a hipoteca comporta um direito de séquito, ou sequela, porque se confere ao credor de direito de acompanhar o bem hipotecado ainda que venha a ser alienado.-----

De todo exposto entendo que o presente pedido reúne os requisitos legais e regulamentares para que seja deliberado pela Câmara e passada a autorização requerida, mediante emissão de declaração, à semelhança do que foi já efetuado com a Eurocast Portugal, SA.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, o seguinte: -----

(I) Autorizar a constituição de uma hipoteca sobre o prédio correspondente ao Lote B13a, descrito na CRP de Arcos de Valdevez sob nº 471 da freguesia de Tabaçô, inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Souto e Tabaçô, deste concelho, sob o artigo 2190 - Urbano, a favor da Caixa Económica Montepio Geral destinada a garantir as responsabilidades emergentes de contrato de financiamento até ao montante € 1.500.000 que o Banco vai conceder à sociedade sua proprietária para financiar a construção das suas instalações industriais, nomeadamente (i) o reembolso do capital, (II) o pagamento dos juros remuneratórios e (iii) o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais que o Banco tenha de fazer para cobrança dos seus créditos; bem como, para que, em caso de alienação do imóvel, os novos adquirentes assumam integralmente as responsabilidades pelo reembolso dos créditos resultantes do empréstimo feito com hipoteca, pelo anterior adquirente. -----

(II) Constituída a hipoteca, em caso de reversão do prédio a favor da Câmara Municipal, a hipoteca sobre o mesmo constituída pela sociedade subsistirá nos seus precisos termos em foi constituída e poderá ser executada contra a Câmara. -----

**SERVICO DE IGESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PLATAFORMA WEBSIG COLABORATIVA PARA O PLANEAMENTO, GESTÃO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO, ATIVIDADES TURÍSTICAS E AGENTES LOCAIS E AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTEXTUAL (SMARTPHONES E TABLETES) ”- ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** - Dos Serviços a informarem que, no âmbito do projeto E-Gov Alto Minho 2020: Arcos de Valdevez - Candidatura ao Programa Operacional Regional Norte 2020 - AVISO Nº NORTE-50-2016-12 (Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos) verifica-se a necessidade de uma “PLATAFORMA WEBSIG COLABORATIVA PARA O PLANEAMENTO, GESTÃO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO, ATIVIDADES TURÍSTICAS E AGENTES LOCAIS E AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTEXTUAL (SMARTPHONES E TABLETES)”-----

Considerando o exposto, solicitam de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, considerando como referencia o valor de 55.260,00 euros, acrescidos de IVA a 23%, e um prazo de execução de 60 dias.-----

Com estas plataformas pretende-se dotar a autarquia de capacidade de marketing territorial, que interajam com os cidadãos de forma imersiva e inteligente.-----

A possibilidade do turista aceder a um planeamento personalizado de viagem (trip planner) e a um passaporte que introduza teoria de jogos na experiência turística é fundamental.-----

O município passará a contar com uma plataforma de gestão da sua oferta turística capaz de dar suporte ao planeamento e à decisão.-----

Neste sentido, sugerem consulta às seguintes entidades:-----

NIPC 505331187-----

WireMaze-----

comercial@wiremaze.com-----

Rua da Lionesa, 446, Edifício C5-----

4465-671 Leça do Balio-----

NIPC 502413603-----

PH Informatica-----

ssilva@phinformatica.pt-----

rua d. pedro V, 171-----

4150 Porto-----

NIPC 505106841-----

Shortcut - Consultadoria e Serviços de Tecnologias de Informação, Lda.-----

valter@shortcut.pt-----

Av. Serpa Pinto, 508 - 4º piso-----

4450-277 Matosinhos Portugal-----

Para júri do referido procedimento, propomos Carlos Alberto Reis Neiva, como presidente, Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Carla Susana Gomes Araújo como restantes membros efetivos. Como suplentes, Osvaldo Olavo R. Rodrigues Alves e Faustino Gomes Soares.

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição em epígrafe;

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 18º e na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo CCP;-----

4. Nos termos do disposto no artigo 67º do mesmo Código, designar o Júri responsável pela condução do procedimento concursal, com a composição proposta na presente informação dos Serviços, bem como, de acordo com o artigo 109º do CCP, delegar no mesmo todas as suas competências, com a exceção das previstas no artigo 69º, nº 2, do mesmo Código.-----

5. Designar como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP o técnico de informática Carlos Alberto Reis Neiva.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - SERVIÇO DE TURISMO 2018:**

- Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de procedimento tendo em vista a realização de um contrato de aquisição de serviços para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - SERVIÇO DE TURISMO 2018.-----

- Nesse sentido informa-se da necessidade em:-----

a) Assegurar a prestação de Serviços de aluguer, montagem e desmontagem de equipamentos para os Eventos Culturais do Serviço de Turismo com diversas áreas temáticas a decorrer no ano civil de 2018. A afetação de recursos técnicos e humanos é maioritariamente conexas a eventos de exterior, uma vez que os serviços não dispõem do equipamento necessário para assegurar essas tarefas. Pelo exposto, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade.-----

b) Solicita-se a emissão de declaração de cabimento orçamental pela área financeira.

Assim e face do exposto, propõem-se que:-----

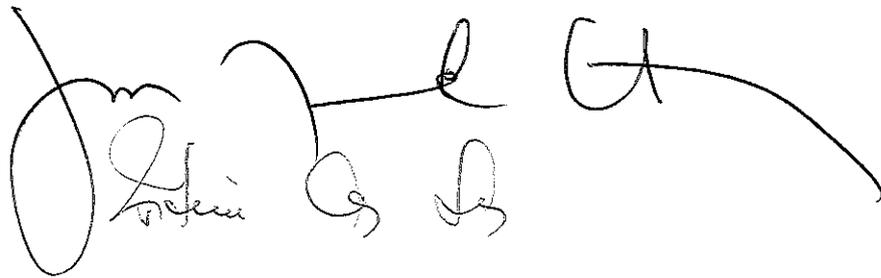
Estima-se que o valor base seja de 71.700.00 euros, aos quais acresce o IVA,

presente informação dos Serviços, bem como, de acordo com o artigo 109º do CCP, delegar no mesmo todas as suas competências, com a exceção das previstas no artigo 69º, nº 2, do mesmo Código.-----

5. Designar como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP a técnica superior Cláudia Maria Neves Guimarães.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Faustino G. S.', with a long horizontal stroke extending to the right.